



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.087

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMS	2
SEMEDESTT	3
PGM	3
SEINFRA	3
FMC	4
ERRATA	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procurador Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.01.31 17:58:48 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0625, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****“Delega Poderes para movimentação de contas que indicam”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática, operacional e financeira;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras em especial nas contas: Banco do Brasil, agência 2726-X, conta 75857-4; agência 2726-X, conta 75856-6; agência 2726-X, conta 75858-2 e Banco Itaú, agência 7962, conta 88000-6 deste Município que será movimentadas pelos representantes abaixo especificado, para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes:

I- Movimentação de todas as contas acima, para tanto, solicitamos o cadastramento dos responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
CPF	712.998.903-34
Cargo	Secretária Municipal

Titular	George Luis Barros Coqueiro Mota
CPF	796.651.103-06
Função	Supervisor de Orçamento e Finanças

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA

EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO

LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogada as disposições contrárias.

Timon-MA, 23 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal**PORTARIA****PORTARIA Nº 0174/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lidia Araújo Laurindo**, para exercer

o cargo em comissão de Supervisora, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 02.01.2025.

Art. 2º. Tornar sem efeito a nomeação anterior que se deu através da portaria nº 0143, de 22 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0175/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Nayane Kelly Valança de Lima**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 02.01.2025.

Art. 2º. Tornar sem efeito a nomeação anterior que se deu através da portaria nº 0143, de 22 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0176/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Zuleide Marques Torres Climaco**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 02.01.2025.

Art. 2º. Tornar sem efeito a nomeação anterior que se deu através da portaria nº 0143, de 22 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0177/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Cinayra de Lima Sousa**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 02.01.2025.

Art. 2º. Tornar sem efeito a nomeação anterior que se deu através da portaria nº 0143, de 22 de janeiro de 2025.

SEMS**PORTARIA Nº 001/2025 - FMS/SEMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TCE/MA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores públicos **JOÃO GUIMARÃES COSTA JÚNIOR**, servidor público municipal, portaria nº 0108/2025, CPF nº 240.052.313-49 e **CARLOS ALEXANDRE QUEIRÓS SALES**, servidor público municipal, portaria nº 0108/2025, CPF nº 811.200.523-00, responsáveis pela remessa de informações por meio



eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao SINC-CONTRATA, em atendimento a Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025- GP

SEMEDESTT

PORTARIA Nº 01/2025 Timon/MA, 27 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/ MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SEMEDESTT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO-SEMEDESTT DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA**, portaria nº 099/2025-GP, Diretora Financeira, efetuar atesto de notas fiscais de produtos/ materiais e serviços adquiridos pela SEMEDESTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMEDEST, Estado do Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO

Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e do Turismo.

SEMEDESTT - Port. Nº 077/2025 GP

Portaria nº 002/2025 Timon – MA, 27 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS DESTA SECRETARIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR FERNANDA BRITO FREIRE, portaria N099/2025, Diretora, sem prejuízo das atribuições anteriores, como liquidante das despesas realizadas pela Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEEMEDESTT. Cabendo a esta a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de janeiro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo

Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT
Port.077/2025-GP

PGM
PORTARIA Nº 007/2025 – PGM DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula/CPF
Luiza Virginia Macedo Sales - Gestora	014.795.953-57
Rayane Carneiro de Souza - Fiscal	913962-4
Thamires Gabrielle Zacarias – Fiscal do Suprimento de Fundos	605.047.793-03

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria 087/2025 - GP

SEINFRA

PORTARIA Nº 001/2025 – SEINFRA

Timon, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1.892/2003.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA BEZERRA LIMA**, Assessora Administrativa (S-2), sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de **ATESTANTE** das despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, competindo à servidora acima referenciada, a atribuição de **ATESTAR** formalmente como responsável pelo recebimento dos serviços e fornecimento no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **02.01.2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIEL ALMEIDA SOARES
Data: 30/01/2025 12:46:55 -0300
Verifique em: https://validar.dig.br

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP



FMC

PORTARIA Nº 01/2025 de 31/01/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 e 02/2025.

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS, Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir o processo de seleção no âmbito dos Editais de Chamamento Público Nº 01/2025 e 02/2025, garantindo a transparência, imparcialidade e eficiência na análise e julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a importância da constituição de uma Comissão Técnica para a avaliação das propostas submetidas aos editais supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas nos Editais de Chamamento Público Nº 01/2025 e 02/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I – Emília Santos de Assis - Presidente;
- II – Priscilla Moraes Santos Torres;
- III – Maria Louane da Silva Nascimento.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

- I - Analisar e avaliar tecnicamente as propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público;
- II - Emitir pareceres e relatórios conforme os critérios estabelecidos no edital;
- III - Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos proponentes;
- IV - Zelar pela transparência, imparcialidade e equidade no julgamento das propostas;
- V - Executar outras atividades inerentes aos processos de seleção previstas nos editais e na legislação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Técnica serão conduzidos conforme os prazos e procedimentos estabelecidos nos Editais de Chamamento Público Nº 01/2025 e 02/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon, 31 de janeiro de 2025.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente da FMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025-FMC/PMT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL - FMC, por meio de sua Presidente, torna público o presente instrumento, com o escopo a seleção para a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do “Zé Pereira 2025”, que ocorrerá entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DA APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO EVENTO

O “Zé Pereira” é um evento já consolidado como a Maior Festividade pré-carnavalesca da região leste do Estado, realizado no município de Timon/MA, terá nesta edição de 2025 uma edição especial, contando com bandas de renome nacional e uma estrutura de grande porte.

Para o “Zé Pereira 2025” a expectativa é de que passe pelo circuito oficial, mais de 50 mil pessoas, de toda área metropolitana de Teresina e região leste do Estado.

Desta maneira, oportuna a promoção de certa maneira destinada a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, com vista à confecção e distribuição dos abadás e blimps promocionais do “Zé Pereira 2025”, conforme regulamentado adiante.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção para a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do “Zé Pereira 2025”, que ocorrerá entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

2.1. Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

2.2. Para a viabilização do ZÉ PEREIRA 2025, estão disponíveis 2 (duas) categorias de patrocínio, dividas da seguinte maneira:

PATROCÍNIO BLIMP	PATROCÍNIO ABADÁ
10 (DEZ) COTAS VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	10 (DEZ) COTAS VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

2.3. Cada interessado poderá requerer uma cota de patrocínio em Abadá, o que abrangerá todas as unidades do material a serem confeccionadas (10 mil unidades).

2.3.1. Caso não venha a ser atingida a cota total de patrocinadores para os abadás, a FMC poderá negociar valor de cota extra com os Patrocinadores já credenciados, para aumento do tamanho da marca.

2.4. Cada interessada poderá requerer cotas de patrocínio em Blimp, no máximo de 10 cotas. O patrocínio no Blimp se dará de forma individualizada, sendo 10 Blimps e uma cota por unidade.

2.5. Caso haja mais propostas que o número de cotas disponíveis para cada categoria, será dada preferência àquela que o requereu primeiro, considerando data e horário de inscrição.

2.6. O patrocínio deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do termo de patrocínio.

2.7. A inobservância do prazo sujeitará a Patrocinadora ao pagamento de multa, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido, a juros moratório no importe de 1% (um por cento) do valor devido por mês de atraso, à cobrança judicial.

2.8. Os valores arrendados deverão ser depositados em conta corrente de titularidade da FMC, a ser indicada oportunamente, e serão utilizados para manutenção dos espaços culturais vinculados a Fundação Municipal de Cultura - FMC.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma presencial, conforme modelo constante do Anexo 02, impresso em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e entregue em 1 (uma) via original na FMC, situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, S/N, Bairro: Parque Piauí, Timon-MA.

3.2. Com o requerimento de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

3.2.1. Do subscritor do requerimento: documento que comprove que possui poderes para realizar a solicitação, bem como cópias da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência;

3.2.2. Da pessoa jurídica interessada: cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa de âmbito municipal;

3.2.3. Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada, conforme Anexo 03.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos e informações requeridas implicará no indeferimento da inscrição do interessado, reservando-se à FMC, todavia, a faculdade de requerer a complementação dos documentos e informações apresentadas, desde que o faça de forma fundamentada.

3.4. Serão aceitas reproduções dos documentos originais, desde que autenticadas em cartório ou por empregado da FMC, publicados pela Imprensa Oficial ou produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

O requerimento de inscrição e a documentação da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado conforme modelo a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Ref. Ao Edital de Credenciamento nº 02/2025 – FMC	

3.5. O protocolo da FMC funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, ressalvados feriados e pontos facultativos, adotando como referencial de tempo o horário de Timon, Maranhão.

3.6. Todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, ficando alertado, desde logo, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro ensejará a comunicação para os órgãos competentes e poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais.

3.7. É facultado à FMC, em qualquer fase do processo, promover diligências e/ou solicitar pareceres técnicos, inclusive de pessoa não integrante dos seus quadros funcionais, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.8. Reserva-se à FMC o direito de determinar modificações nos projetos apresentados.

As inscrições poderão ser feitas até 12h do dia 4 de fevereiro de 2025.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO RESULTADO

4.1. O processo de análise e avaliação do requerimento de inscrição e da documentação apresentada será realizado por Comissão de Avaliação Técnica designada em Portaria específica, em sessão reservada, de forma objetiva e vinculada.

4.2. Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação Técnica poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

4.3. Os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste instrumento terão suas inscrições deferidas.

4.3.1. Caso haja mais propostas que o número de cotas disponíveis para cada

categoria, será dada preferência àquela que o requereu primeiro, considerando data e horário de inscrição.

5. As relações dos interessados, será publicada de acordo com a classificação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timon no dia 05 de fevereiro de 2025.

5.1. Da decisão acerca das inscrições (deferimento e/ou indeferimento), caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser enviado para o correio eletrônico: cultura@timon.ma.gov.br

5.2. Não serão analisados recursos intempestivos e/ou sem fundamentos.

6. No dia 7 de fevereiro de 2025, será divulgado, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timon, o resultado final da Chamada Pública.

7. O representante da interessada selecionada deverá comparecer à FMC para a assinatura do Termo de Patrocínio até 10 de fevereiro de 2025.

7.1. Não observado o prazo acima, a FMC convocará os demais interessados inscritos, na ordem de classificação, por meio de expediente a ser publicado em seu endereço eletrônico.

8. Caberá aos interessados acompanharem as publicações efetivadas na página eletrônica da Prefeitura de Timon e/ou encaminhadas para o correio eletrônico indicado no requerimento de inscrição, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das publicações.

9. Durante o período de vigência, este instrumento, seus anexos e eventuais atualizações permanecerão disponíveis para consulta e impressão na página eletrônica da Prefeitura de Timon, a saber: <https://timon.ma.gov.br/site/>

10. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento poderão ser formalizados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, por qualquer cidadão, também por meio eletrônico, devendo a FMC respondê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento e disponibilizar as respostas em sua página eletrônica.

10.1. O endereço eletrônico da FMC, para fins de pedidos de impugnação e de esclarecimento, é: cultura@timon.ma.gov.br

10.2. Em sendo acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital, com a respectiva alteração, sem modificação dos prazos estabelecidos no presente instrumento.

11. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. A FMC compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica da FMC.

14. A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

16. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 – TERMO DE PATROCÍNIO; (II) ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (III) ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

Timon/MA, 31 de janeiro de 2025.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente

Fundação Cultural do Município de Timon.

Minuta de Contrato de Cota de Patrocínio

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, sediada na inscrita no CNPJ sob o nº 00.850.077/0001-50, situada na Rua Filomena Martins Nazareno Ringel, S/N, Bairro: Parqui Piauí, Timon-MA, neste ato representada pela sua Presidente que assina este contrato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, CEP: _____, Na Cidade de _____, CNPJ nº _____, Representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº _____, Doravante denominada **PATROCINADORA/CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO "ZÉ PEREIRA 2025"** em conformidade às disposições do **EDITAL Nº 02/2025** e legislação específica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Patrocinador garante o patrocínio ao evento **"ZÉ PEREIRA 2025"** de acordo com a cota de patrocínio adquirida;

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.

Parágrafo Único: A cota de patrocínio referida no item 1.1, se dá com vista à disponibilização de marcar no _____ (abadá / Blimp) promocionais do "Zé Pereira 2025" e pelo aporte financeiro no valor pecuniário descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO PATROCINADOR

2.1. Patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio pagará à FMC o valor de R\$_____.

2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da FMC, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente termo de patrocínio e serão utilizados para manutenção dos espaços culturais vinculados a Fundação Municipal de Cultura - FMC, na seguinte conta bancária:

Ag.:

CC:

Banco

2.3. A inobservância do prazo sujeitará a Patrocinadora ao pagamento de multa, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido, a juros moratório no importe de 1% (um por cento) do valor devido por mês de atraso, à cobrança judicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas se darão de acordo com os dispostos no Edital nº 02/2025, com disponibilidade de marca, de acordo com a categoria escolhida pelo PATROCINADOR.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São Obrigações da FMC:

4.1.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;

4.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas no Edital 02/2025 – FMC/PMT;

4.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa PATROCINADORA não cumprir as exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. São Obrigações do PATROCINADOR:

4.2.1. Cumprir com o objeto previsto no Edital e seus anexos;

4.2.2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

4.2.3. Alinhar e aprovar com a FMC, em tempo hábil, todas as ativações de marcas contidas no ANEXO I do Edital;

4.2.4. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações que:

4.2.4.1. Promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

4.2.4.2. Contenham cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à

exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente;

4.2.4.3. Estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem da Prefeitura de Timon, monumentos ou costumes;

4.2.5. Efetuar transferência bancária, para conta específica da FMC, dos recursos relativos à cota de PATROCÍNIO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

4.2.6. Descartar os dados/informações compartilhados e não os utilizar, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato;

4.2.7. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;

4.2.8. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente do patrocínio vigorará até a finalização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do Patrocinador:

6.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

6.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

6.2.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

6.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

6.3. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

7.1. Na execução do presente contrato é vedado à FMC e à CONTRATADA/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

7.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

7.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

7.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei/ edital;

7.1.4. Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas legislação e no Edital, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos



canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

7.1.5. Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

8.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;

8.1.2 O tratamento de dados deve ser limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, assim como eventuais dúvidas surgidas no que tange ao presente

Termo, serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica da FMC e, sempre que possível, mediante acordo entre as partes, lavrando-se, caso necessário, o respectivo termo aditivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Independente de transcrição, o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025- FMC integra o presente instrumento, sendo parte indissociável dele.

10.2 As partes elegem o foro da Comarca de Timon, Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente Termo que não sejam passíveis de solução consensual.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Timon-MA, [X] de [X] de 2025.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente

Fundação Cultural do Município de Timon.

Representante da(o) X

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Modelo de Proposta

Ref. EDITAL Nº 02/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “ZÉ PEREIRA 2025”

Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de confecção e distribuição de abadás e blimp promocionais do ZÉ PEREIRA 2025, programado para ocorrer entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025 na cidade Timon no Estado do Maranhão;

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE		
Razão Social		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Representante Legal		
CPF		Nacionalidade
E-mail(s)		
Telefone(s)		
PROPOSTA		
ITEM	CHANCELAS DE PATROCÍNIO (conforme itens 2.2 do Edital)	VALOR OFERTADO
()	PATROCÍNIO ABADÁ: cota no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
()	PATROCÍNIO BLIMP: cota no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Obs: ESTE ITEM PODERÁ SER CUMULADO, CONSIDERANDO QUE A COTA É REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DA MARCA DO PATROCINADOR, POR BLIMP. AO TOTAL SERÃO 10 BLIMPS/10 COTAS DE PATROCÍNIO DISPONÍVEIS	
	TOTAL	

(marcar a categoria de patrocínio que deseja ofertar no Edital de Chamamento Público)

Declaramos ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no EDITAL Nº 02/2025, PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Anexo 03 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

declaro possuir poderes para, autorizar que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº, referente ao Evento “Zé Pereira 2025” a realizar-se de 22 a 23 de fevereiro de 2025, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

ERRATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ERRATA À PORTARIA Nº 0116/2025-GP, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3.086:

ONDE SE LÊ: José Valter Leite Filho.

LEIA-SE: José Valter Leite de Carvalho Filho.

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	símbolo	Função
Gerson Rodrigo da Silva	Coordenadora	S-6	Coordenador de Prevenção à Corrupção

LEIA-SE:

Nome	Cargo	símbolo	Função
Gerson Rodrigo da Silva	Coordenador	S-6	Coordenador de Prevenção à Corrupção

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 210/2025

Interessado: Fundação Municipal de Cultura- FMC

Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de serviços artísticos musicais da banda Oh Polêmico a ser apresentada no ZÉ PEREIRA DE TIMON 2025. Objeto adjudicado à empresa ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24. Assinatura: 21/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2025- FMC

Processo Administrativo nº 210/2025

Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: contratação de serviços artísticos musicais da banda Oh Polêmico a ser apresentada no ZÉ PEREIRA DE TIMON 2025.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura- FMC

Contratado: ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo e Aplicação de reajuste de preço, utilizando o índice 6,34% correspondente Índice Nacional da Construção Civil - INCC, mês 12/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, conforme Processo Administrativo nº 0204/2023 - Concorrência nº 005/2023, tabela e parecer que vinculam no presente termo como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula IX – Itens 9.3, 9.4 e 9.5 do contrato, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Cláusula XVII, Itens 17.1, 17.1.1 e 17.2 do contrato, Arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal, art. 65, Inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as demais Legislações que regem a espécie.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU

CONTRATADA: Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 36.863.769,90 (Trinta e seis milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/